

PROJETO DE LEI Nº 030/2018

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no art. 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do FUNDEB/CACS do Município para Entidade **Creche Paroquial Divino Espírito Santo**.

Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no **caput**, será de R\$ 215.977,84 (*Duzentos e quinze mil e novecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos*).

Art. 2º. A transferência financeira autorizada artigo 1º, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, Lei nº 2618 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Carmo do Cajuru, 08 de maio de 2018.

Edson de Souza Vilela

Prefeito de Carmo do Cajuru

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° ____/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto de Lei nº ____/2018, com nossas efusivas e cordiais saudações ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei tem por objetivo a celebração de parceria com a Creche Paroquial Divino Espirito Santo, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos no valor de até R\$ 215.977,84 (Duzentos e quinze mil e novecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) no exercício de 2018.

Os recursos financeiros destinados à execução do Projeto "Tempo de Creche", tem origem dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em parcelas de acordo com a disponibilidade do Município, e também, de acordo com o Plano de Trabalho da entidade, que prevê a prestação de serviços continua, promovendo o bem estar da criança, seu desenvolvimento físico, emocional, intelectual, moral e social, em período integral, no município de Carmo do Cajuru, para o ano de 2018.

Segue em anexo o Plano de Trabalho da entidade e demais documentos atinentes a Creche Paroquial Divino Espirito Santo.

Estas senhores vereadores são as ponderações que julgamos necessárias, e entendemos que possamos contar com a costumeira atenção dispensada aos pleitos deste Poder Executivo, sobretudo, pelo elevado espírito público que preside as decisões dessa Casa, confio, pelas razões expostas, na aprovação deste Projeto de Lei, e aproveito para renovar a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru